



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO N 264

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, 20 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO DOS COMERCIANTES OCUPANTES DE ÁREAS DA UNIÃO, LOCALIZADO NA ORLA PRINCIPAL DESSE MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, NA FAIXA DE AREIA ENTRE A ÁREA DE DESEMBOCADURA DO RIO MACEIÓ ATÉ A O LIMITE DA RUA IRACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desocupação da faixa de areia em território sob responsabilidade da União, de bares, quiosques, lanchonetes, restaurantes, barracas e demais ocupações das proximidades entre a área de desembocadura do Rio Maceió até a o limite da Rua Iraci.

CONSIDERANDO que o local possui ocupações irregulares com atividades comerciais desenvolvidas, e necessitam de levantamento com cadastro, medições, identificação e afins;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o cadastro dos Comerciantes Ocupantes de Áreas da União, localizado na orla principal desse município de Pitimbu-PB, na faixa de areia entre a área de desembocadura do Rio Maceió até a o limite da Rua Iraci.

Art. 2º. O presente cadastro possui como finalidade o levantamento dos ocupantes e atividades comerciais desenvolvidas, considerando a colaboração pela desocupação administrativa dos locais, em face da implementação do Projeto Orla.

Art. 3º. Ficam as Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria de Finanças através do seu Departamento de Tributos, na incumbência de preenchimento formulário constante no anexo único, que contemple a atividade desenvolvida, dimensão da área, ocupantes, dados pessoais, tempo de atividade comercial desenvolvida, produtos comercializados, dentre outras informações correlatas.

Parágrafo primeiro: O formulário deverá conter as informações constantes no *caput*, se necessário acrescidas para uma melhor identificação no campo “observações”, contendo assinatura dos responsáveis pelo estabelecimento, assim como, do servidor responsável pelo cadastro.

Parágrafo segundo: A participação no cadastro é facultativa ao ocupante da área, não estando sujeito a responsabilização ou eventual penalidade, pela negativa de participação do cadastro ou negativa no fornecimento das informações.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO N 264

Art. 4º O cadastramento deverá ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desse decreto.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 20 de julho de 2022.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU -PB Rua João José Monteiro de Souza, 31 - Centro CEP.: 58.324-000 - Pitimbu - PB CNPJ.: 08.916.785/0001-59 E-mail: gabinete@pitimbu.pb.gov.br	
Nº DA DILIGÊNCIA:	FORMULÁRIO (Decreto nº 028/2022)	
DATA:		
MEMORIAL DESCRITIVO DA OCUPAÇÃO DA ÁREA: (PAREDES DE ALVENARIA, MADEIRA, TELHAS DE FIBROCIMENTO, TELHAS DE PALMA, ETC)		
MEDIDAS DA ÁREA OCUPADA: (FRENTE X FUNDO X ALTURA X ÁREA CONSTRUIDA, ETC)	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:	
RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO DA ÁREA:	CPF:	CONTATO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:		NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:
ATIVIDADE COMERCIAL DESENVOLVIDA NA ÁREA:		
QUANTIDADE DE COLABORADORES:		TEMPO DE OCUPAÇÃO DA ÁREA:
PRODUTO/Serviço COMERCIALIZADOS NA ÁREA:		
.....		
DOCUMENTAÇÃO ANEXA A ESSE CADASTRO		
<input type="checkbox"/> CÓPIA DO DOCUMENTO PESSOAL DO OCUPANTE DA ÁREA	<input type="checkbox"/> FOTOS GEOREFERENCIADAS DA ÁREA OCUPADA	
<input type="checkbox"/> CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO OCUPANTE DA ÁREA	<input type="checkbox"/> CÓPIA DE COMPROVANTES DO ESTABELECIMENTO (ÁGUA, ENERGIA, ETC)	
<input type="checkbox"/> OUTROS*	<input type="checkbox"/> RELATÓRIO, LAUDO TÉCNICO, ETC	
* NO CASO DE OUTROS, DESCRIVER QUAL DOCUMENTO ANEXO:		
ASSINATURAS		
ASSINATURA DO OCUPANTE DA ÁREA:	ASSINATURA DE TESTEMUNHAIS: (conservar obrigatório no caso de ocupação não autorizada)	
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS:	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:	
DESTACAR ABAIXO O COMPROVANTE DO CADASTRO		
COMPROVANTE DO CADASTRO		

----- FIM DA EDIÇÃO -----